
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Wilson Santos</p>		

Emenda modificativa ao inciso III, do art. 3º do Substitutivo Integral nº 01 ao Projeto de Lei nº 1992/2023.

Modifica o inciso III do artigo 3º, do Substitutivo Integral nº 01 ao Projeto de Lei nº 1992/2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º (...)

(...)

III - recursos decorrentes da alienação de imóveis da EMPAER – MT, sendo 50% (cinquenta por cento) ao Fundo de Apoio à Agricultura Familiar – FUNDAAF e 50% (cinquenta por cento) para reestruturação da EMPAER – MT, destinado a investimento, vedado o uso para custeio e folha de pagamento.

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa visa alterar o inciso III do art. 3º do Substitutivo Integral nº 01 ao Projeto de Lei nº 1992/2023 que “Institui o Fundo de Apoio à Agricultura Familiar – FUNDAAF e dá outras providências”.

A intenção é melhorar a redação e adequar a propositura a fim de deixar claro o alcance das exceções previstas no dispositivo.

Desta forma, apresentada à justificativa, solicito aos nobres Pares apoio na aprovação desta proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 06 de Novembro de 2023



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



**Wilson Santos**  
Deputado Estadual